



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Mogi Guaçu, 10 de maio de 2021.

Assunto: Esclarecimento referente ao Pregão **Eletrônico** nº **022/2021** – Processo Licitatório nº **0384/2021** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Externo da Qualidade, na forma de Ensaios de Proficiência e Controle Interno da Qualidade destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Após análise segue os devidos esclarecimentos:

No termo de referencia do Anexo I item 6 – **SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**, subitem "d" **d)** Emitir anualmente o Certificado de Proficiência e **o)** Fornecer o certificado anual de participação e desempenho no programa. Passa a ter a seguinte redação: A contratada devesa disponibilizar ao laboratório, relatórios a cada participação e, no termino de cada período de certificação, conforme aproveitamento do laboratório, emitir um Certificado de Proficiência.

Anexo I termo de referencia no item 6 - **SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**, onde se "Lê" **I)** Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades listadas nos programas básico e avançado. "leia-se" **I)** Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades listadas nos programas.

Anexo I termo de referencia no item 6 - **SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**, onde se "Lê" **m)** Fornecer os itens de ensaio via SEDEX, "leia-se" **m)** Assegurem a devida entrega os itens de ensaio.

Anexo I termo de referencia no item 6 - **SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** subitem **p)** Fornecer relatórios mensais contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório e **s)** Processar análise mensal dos resultados enviados pelo participante, passa a ter a seguinte redação: Fica a critério da prestadora de serviço vencedora do certame a periodicidade de envio de material, desde que não haja um intervalo maior que 03 (três) meses, entre um envio e outro.

Atenciosamente,

Gislene Moreno Miranda
Coordenação do Laboratório